



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS



LEI Nº 83, DE 26 DE AGOSTO DE 1.992.

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, a rede de distribuição urbana de energia elétrica de 7,96 KV e 240/120 V, construída nas Ruas D, F e G no bairro Jardim Bela Vista em Itaú de Minas - M.G.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG) decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas autorizada a doar a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, título de "Auxílio para Construção-Contribuição", 01 transformador monofásico de 37,5 KVA, 07 postes de concreto seção circular, 03 contraposte de concreto seção-circular 7m 300DAN, 01 chave faca unipolar 630A, 01 chave fusível 15 KV 100A 2 KA, 01 para-raios distribuição 12 KV 5 KA, 07 reatores p/ lâmpadas VM 80 W, 07 luminárias al.ab.p/01 lâmpada VM 80-125W, 07 bases 10A p/ rele fotoelétrico, 07 reles fotoelétrico 127V 10A, 35 isoladores diversos, 44 metros cabo Cu isol. 1x1,5 mm² EPR/XLPE 1 KV, 4,5 metros cabo Cu isol 1x35mm² EPR/XLPE 1 KV, 49 Kg cabo CA 34 mm² (2), 35 Kg cabo CA 53 mm² (1/0), 01 Kg cabo CAA 34 mm² (2), 10 Kg cabo aço DN 1/4 P SM 7 fios, Acessórios e ferragens diversas, afim de possibilitar à CEMIG assumir os serviços de operação e manutenção.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a assinar pela Municipalidade, a escritura pública de doação dos materiais e equipamentos referidos no artigo 1º acima, para a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e exe-

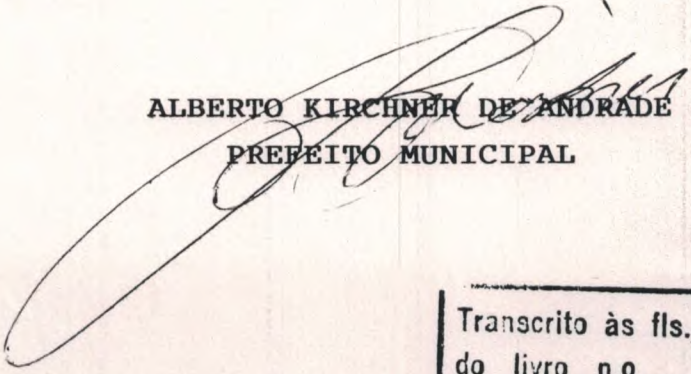


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 26 de Agosto de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 88
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.

